



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Poder Legislativo do Balneário Pinhal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI 015 DE 18 DE MARÇO DE 2026 DE ORIGEM DO PODER LEGISLATIVO

O presente Projeto de Lei tem como finalidade instituir, no âmbito do Município de Balneário Pinhal, o Dia Municipal de Conscientização e Desenvolvimento de Ações Públicas e Sociais voltadas à Síndrome de Down, a ser celebrado anualmente em 21 de março, data reconhecida mundialmente como um marco de reflexão, informação e promoção da inclusão.

A iniciativa visa fortalecer a conscientização da sociedade acerca da Síndrome de Down, contribuindo para a superação de estigmas, preconceitos e barreiras ainda existentes. Trata-se de uma condição genética que não limita o potencial das pessoas, sendo essencial que o Poder Público incentive ações que promovam o respeito, a dignidade e a igualdade de oportunidades.

A criação desta data no calendário oficial do município permitirá o desenvolvimento de atividades educativas, culturais e sociais, envolvendo escolas do sistema municipal de ensino, profissionais da saúde, assistência social, familiares e toda a comunidade. Essas ações são fundamentais para disseminar informações corretas, estimular o convívio social e valorizar as capacidades e conquistas das pessoas com Síndrome de Down.

Além disso, a proposta possibilita que o Município busque parcerias com entidades públicas e privadas, organizações da sociedade civil e instituições de ensino, ampliando o alcance das iniciativas e potencializando os resultados das ações desenvolvidas. A atuação conjunta entre o Poder Público e a sociedade é essencial para a construção de políticas mais eficazes e inclusivas.

GABINETE DO VEREADOR
Samuel
da Farmácia

Câmara de Vereadores de Balneário Pinhal
Av. Itália, n 2465 - Centro - CEP 95.599-000
Fone/Fax: 51 3682.2600 - Balneário Pinhal/RS
E-mail: camarabalpinhal@yahoo.com.br
Site: <https://balneariopinhal.rs.leg.br/>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Poder Legislativo do Balneário Pinhal

Cabe destacar que a promoção da inclusão não se limita ao reconhecimento de direitos, mas também envolve a criação de oportunidades concretas para a participação plena na vida em sociedade, seja na educação, no mercado de trabalho, no lazer ou em demais espaços de convivência.

Dessa forma, a instituição do Dia Municipal representa um importante instrumento de mobilização social, contribuindo para a construção de uma cidade mais justa, humana, acessível e acolhedora para todos.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres Vereadores e Vereadoras para a aprovação da presente proposição.

Balneário Pinhal, 18 de março de 2026.

Samuel da Farmácia (PSDB)

Vereador

GABINETE DO VEREADOR
Samuel
da Farmácia

Câmara de Vereadores de Balneário Pinhal
Av. Itália, n 2465 - Centro - CEP 95.599-000
Fone/Fax: 51 3682.2600 - Balneário Pinhal/RS
E-mail: camarabalpinhal@yahoo.com.br
Site: <https://balneariopinhal.rs.leg.br/>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL **Poder Legislativo do Balneário Pinhal**

PROJETO DE LEI Nº 015, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Autor(a): VEREADOR SAMUEL DA FARMÁCIA

Institui o Dia Municipal de Conscientização e Desenvolvimento de Ações Públicas e Sociais voltadas à Síndrome de Down no Município de Balneário Pinhal e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído no Município de Balneário Pinhal o Dia Municipal de Conscientização e Desenvolvimento de Ações Públicas e Sociais voltadas à Síndrome de Down, a ser celebrado, anualmente, no dia 21 de março.

Art. 2º A data passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º O Poder Executivo poderá promover ações alusivas à data, podendo, para tanto, buscar parcerias com entidades públicas e privadas, organizações da sociedade civil, instituições de ensino e demais segmentos da sociedade, tais como:

- I – campanhas de conscientização sobre a Síndrome de Down;
- II – atividades educativas e informativas nas escolas do sistema municipal de ensino;
- III – palestras, seminários e eventos voltados à inclusão social;
- IV – divulgação de informações que contribuam para a redução do preconceito e a valorização das pessoas com Síndrome de Down;

GABINETE DO VEREADOR
Samuel
da Farmácia

Câmara de Vereadores de Balneário Pinhal
Av. Itália, n 2465 - Centro - CEP 95.599-000
Fone/Fax: 51 3682.2600 - Balneário Pinhal/RS
E-mail: camarabalpinhal@yahoo.com.br
Site: <https://balneariopinhal.rs.leg.br/>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Poder Legislativo do Balneário Pinhal

V – incentivo à participação da comunidade em ações de inclusão e respeito à diversidade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Samuel da Farmácia (PSDB)
Vereador

GABINETE DO VEREADOR
Samuel
da Farmácia

Câmara de Vereadores de Balneário Pinhal
Av. Itália, n 2465 - Centro - CEP 95.599-000
Fone/Fax: 51 3682.2600 - Balneário Pinhal/RS
E-mail: camarabalpinhal@yahoo.com.br
Site: <https://balneariopinhal.rs.leg.br/>